



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.635, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.  
(Lei de Autoria do Legislativo)

(Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar da importância de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais) no orçamento da Câmara Municipal de Itobi-SP)

ALEXANDRE TORÍBIO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo Primeiro:** Fica a Contadoria da Câmara Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos que trata o Artigo 43, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, da importância de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e novecentos Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento do corrente exercício.

Câmara Municipal  
Corpo Legislativo

319011 – 01.031.0001.1.001 – Pessoal Civil Venc. E Vant. Fixa.....	R\$ 8.100,00
319013 – 01.031.0001.1.001 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.800,00
339036 – 01.031.0001.1.001 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurid.....	R\$ 5.000,00
449052 – 01.031.0001.1.001 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$43.000,00

**Artigo Segundo:** O valor do Presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial e total da seguinte dotação orçamentária.

Câmara Municipal  
Corpo Legislativo

339030 – 01.031.0001.1.001 Material Consumo.....	R\$13.400,00
339036 – 01.031.0001.1.001 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.....	R\$12.500,00

Secretária da Câmara

319011 – 01.031.0001.2.002 Pessoal Civil Venc. E Vant. Fixa.....	R\$ 7.500,00
319013 – 01.031.0001.2.002 Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
339030 – 01.031.0001.2.002 Material Consumo.....	R\$ 4.000,00
339039 – 01.031.0001.2.002 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurid.....	R\$10.000,00
449052 – 01.031.0001.2.002 Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 9.500,00

**Artigo Terceiro -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itobi, 08 de dezembro de 2010.

ALEXANDRE TORIBIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

FÁBIO AUGUSTO DA COSTA  
Diretor de Planejamento  
(Respondendo pela Secretaria)